



LEI MUNICIPAL Nº 1.199/2015

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Súmula: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A UNIDADE DE FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Farmácia Central Municipal, na estrutura administrativa prevista na Lei Complementar nº 27/2013, que será subordinada ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar parcialmente o artigo 8º da Lei Complementar nº 27/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A organização da estrutura organizacional do Município de Terra Nova do Norte está assim constituída:

1	Câmara Municipal (Poder Legislativo)
2	Gabinete do Prefeito (GAB) (Poder Executivo)
2.1	Procuradoria Jurídica
2.2	Assessoria Jurídica e de Articulação Institucional
2.3	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
2.4	Controladoria Interna
2.5	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova
3	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda (SPFAZ)
3.1	Coordenação de Planejamento e Finanças
3.2	Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Cobrança
3.2.1	Divisão de Pagamentos
3.2.2	Divisão de Prestação de Contas
3.2.3	Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário Urbano



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

3.2.4	Divisão de Tributação e Fiscalização
3.2.5	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira
3.2.6	Divisão de Operações Contábeis
4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
4.1	Coordenação de Gestão Educacional
4.2	Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação
4.2.1	Divisão de Educação Infantil
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo
4.2.3	Divisão de Educação do Ensino Médio e Técnico Profissional
4.3	Departamento de Administração e Documentação Escolar
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências
4.4	Departamento de Distribuição de Material e de Merenda Escolar
4.4.1	Divisão de Almoxarifado
4.4.2	Divisão de Marcenaria
4.5	Departamento de Transporte Escolar
4.6	Departamento de Cultura
4.7	Departamento de Desportos e Lazer
5	Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)
5.1	Coordenação Infraestrutura Viária
5.2	Departamento de Infraestrutura Viária Urbana e Rural
5.2.1	Divisão de Infraestrutura Viária Urbana
5.2.2	Divisão de Infraestrutura Viária Rural
5.23	Divisão de Produção
5.3	Departamento de Transporte e Trânsito
6	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio
6.1	Coordenação de Gestão Ambiental
6.2	Departamento de Agricultura e Pecuária
6.3	Departamento de Meio-ambiente
6.3.1	Divisão de Coleta Seletiva de Lixo
6.3.2	Divisão de Urbanismo
7	Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
7.1	Coordenação de Gestão em Saúde
7.2	Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde
7.3	Departamento de Média e Alta Complexidade
7.3.1	Hospital Municipal
7.3.2	Centro de Reabilitação
7.3.3	Divisão de Regulação
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas
7.4.	Departamento de Vigilância em Saúde
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)
7.5	Departamento de Atenção Básica



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)
7.6	Departamento de Assistência Farmacêutica
7.6.1	Farmácia Central Municipal
8	Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)
8.1	Coordenação de Programas Sociais (SUAS)
8.2	Departamento de Programas, Projetos e Ações de
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes
8.3	Departamento de Assistência Social
8.3.1	Divisão de Promoção Social
8.3.2	Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes
8.4	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
9	Secretaria Municipal de Administração (SAD)
9.1	Coordenação de Gestão Pública Municipal
9.1.1	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação
9.2	Departamento Licitação, Contratos e Convênios
9.3	Departamento de Materiais
9.3.1	Divisão de Compras
9.3.2	Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
9.3.3	Divisão de Serviços
9.4	Departamento de Gestão de Pessoas e Perícia Médica
9.4.1	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal
10	Secretaria Municipal de Governo e Saneamento (SGOV)
10.1	Coordenação Municipal de Governo
10.2	Departamento de Programas e de Projetos
10.3	Ouvidoria Municipal
10.4	Departamento do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto –
11	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
11.1	Coordenação de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de
11.2	Departamento de Relações de Trabalho e Renda
11.3	Divisão de Incentivo ao Empreendedor
11.4	Departamento do PROCON – Relações com o Consumidor
12	Gabinete da Vice-Prefeita (GVP)

Art. 2º - São atribuições da Farmácia Central Municipal:

I. receber medicamentos, insumos e materiais hospitalares;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

- II. armazenar medicamentos, insumos e materiais hospitalares de acordo com normativas sanitárias vigentes e procedimentos operacionais;
- III. dispensar medicamentos mediante apresentação de prescrição de profissional da saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;
- IV. orientar quanto ao uso seguro e racional de medicamentos;
- V. abastecer as unidades de saúde com insumos e materiais hospitalares;

Art. 3º - É de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dotar a Farmácia Central Municipal de pessoal capacitado e os recursos necessários para o seu bom funcionamento.

Parágrafo Único - Para seu efetivo funcionamento a Farmácia Central Municipal deverá dispor de um farmacêutico responsável técnico.

Art. 4º - O horário de funcionamento compreendido das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal